

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa nº 003/FMAS/2018

- Inexigibilidade nº

- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – CONTRATADA: Paróquia Santo Antônio – Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.821.508/0001-13, representada pelo seu Pároco, o Sr. José Valdir Bezerra da Silva, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 165.407.004-15.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Dezesete, nº 036, Teatrólogo Barreto Junior, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.535-180, a ser destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.171
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.036



8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Dispensa nº 003/FMAS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o nº 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 194/18: em anexo

D^{ra} Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

20 mil de despesa

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25/10/2018.

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25/10/2018.

[Assinatura]
Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social